LEI Nº498, DE 01 DE JUNHO DE 2.000

"Autoriza o executivo a conceder gratificação quebra de caixa a servidor"

(Projeto de Lei nº48, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º: Autoriza o Executivo conceder a título de "quebra de caixa", gratificação ao servidor que no desempenho de suas atribuições pague ou receba em moeda corrente nacional, exercendo a função de caixa.

§ 1º:- A gratificação de que trata o "caput" corresponderá a R$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente trabalhado ao servidor designado.

§ 2º:- Caso o servidor não desempenhe a atividade de forma contínua, receberá a gratificação proporcional aos dias trabalhados.

ARTIGO 2º: Para fazer jus a gratificação de que trata o artigo anterior o servidor deverá ser designado através de portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cessando os efeitos da portaria que designou o servidor, cessa também o pagamento da respectiva gratificação.

ARTIGO 3º: Sobre o valor da gratificação de que trata esta lei, não incidirão quaisquer adicionais.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a um dia do mês de junho do ano de dois mil (01.06.2000).